



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024 às 13:07, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5579389: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DAS CIDADES**

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo

MUNICÍPIO

Capivari de Baixo



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5579389>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FAZENDA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DO MEIO AMBIENTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO
DO CONSELHO DAS CIDADES Nº 001/2024**

A Excelentíssima Sra. Márcia Roberg Cargnin, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 89 da Lei Municipal n.º 1.080/2006 e alterações, torna público o convite para **as entidades de movimentos sociais e populares, entidades sindicais, conselho ou associação de entidade de classe profissional, entidade profissional, acadêmica e pesquisa, organização não governamental, setor empresarial** que tenham interesse na atuação do desenvolvimento urbano, sob aspectos físico, ambiental, tecnológico, social e econômico, promovendo o direito à cidade sustentável definido como o direito à moradia, ao meio ambiente protegido, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer para as presentes e futuras gerações, atendendo as aspirações da sociedade e orientando as ações do poder público e da iniciativa privada, para participar do processo de escolha dos membros pelos seguimentos definidos neste edital, bem como todo e qualquer cidadão para participar do processo de escolha dos membros para a gestão 2024/2025.

- 1) A solicitação de cadastramento deverá ser preenchida com a conforme **ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** e entregue na Coordenação de Planejamento Urbano e do Meio Ambiente, situado no Paço Municipal, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, até o dia 29 de fevereiro de 2024.
- 2) Documentações exigidas para o cadastramento:

- I. Formulário de inscrição (anexo I) preenchido e assinado por representante legalmente constituído;
 - II. Documento que comprove a representação legal do requerente, como por exemplo: ata de eleição, portaria de nomeação, procuração, dentre outros;
 - III. Cópia atualizada do cartão CNPJ;
 - IV. Cópia de pelo menos um documento constitutivo (ata de criação, estatuto ou regimento interno etc).
 - V. Cópia dos documentos de identificação do representante legal da entidade candidata.
 - VI. Carta de intenções apresentando os objetivos que levam a instituição a querer ingressar como membro do conselho.
- 3) Não será aceita inscrição faltando qualquer documento, conforme estabelecido no item 2 e seus incisos.
- 4) Os representantes indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo estão dispensados da apresentação dos documentos previstos nos incisos I; II; III; IV; V e VI do item 2, devendo ser realizado suas respectivas nomeações por meio de ofício.
- 5) Até o dia 07 de março de 2024 será divulgada lista contendo todas as entidades habilitadas e não habilitadas a participar do processo de seleção, incluindo os motivos para não habilitação. A lista será publicada no site da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC. Haverá prazo de recurso até o dia 11 de março de 2024.

- 6) Os recursos de que trata o item 5 serão analisados e julgados pela Coordenadoria de Planejamento Urbano e do Meio Ambiente, na figura do seu coordenador, submetida a Secretaria Municipal de Gestão e Fazenda. O resultado da avaliação dos recursos ocorrerá até o dia 18 de março de 2024.
- 7) A escolha dos membros será realizada em assembleia, a ser realizada no dia 20 de março de 2024, às 9 horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, **somente no caso de inscrições ou indicações forem superiores ao número de vagas.**
- 8) A escolha dos membros dar-se-á por meio de consenso entre aquelas do mesmo segmento, que se fizerem representadas na assembleia de eleição.
- 9) Havendo consenso no segmento para escolha dos membros e o número de interessado pelas vagas exceda o número de cadeiras disponíveis, o segmento deverá apresentar uma lista por ordem de prioridade, que será utilizada caso haja desistência ou qualquer outro impedimento para o efetivo exercício do mandato pela entidade.
- 10) Não havendo consenso na escolha de representação, deverá proceder-se à votação aberta, entre os representantes por segmento, obedecendo o limite de 01 (um) voto por entidade inscrita. É vedado que a entidade vote na sua própria entidade.
- 11) Após a votação, caso persista a indefinição, as entidades candidatas submeter-se-ão à votação do plenário, formado por todas as entidades habilitadas a concorrer ao conselho. Obedecendo o limite de 01 (um) voto por entidade inscrita. É vedado que a entidade vote na sua própria entidade.

- 12) Realizada a escolha dos membros, a lista dos novos Conselheiros será encaminhada ao Poder Executivo para a publicação do Decreto de Nomeação, conforme § 4º art. 94 da Lei Municipal nº 2263/2023. Em seguida, os novos membros serão empossados.
- 13) Na ausência ou vacância de entidades candidatas, fica o Município de Capivari de Baixo responsável pelo envio de convites as entidades, registrado em formato físico ou digital, buscando assim atender a proporcionalidade descrita no art. 94 da Lei Municipal nº 2.263/2023.

Capivari de Baixo (SC), 05 de fevereiro de 2024.

Márcia Roberg Cargin
Prefeita Municipal

Mário Latrônico Junior
Secretário Municipal de Gestão e Fazenda

Henrique de Souza Guimarães
Coordenador de Planejamento Urbano e do Meio Ambiente



ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1) Nome da entidade: _____

2) CNPJ: _____

3) Endereço para correspondência:

Rua _____ nº: _____

Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefone de contato: _____

4) Responsável pelas informações: _____

5) Responsável pela instituição: _____

6) Representação que pretende concorrer:

() Representante da Classe Profissional

() Representante de Entidade Profissional, Acadêmica e Pesquisa

() Representante de Organização Não Governamental

() Representante do Trabalhadores e Entidades Sindicais

() Representante do Setor Empresarial

() Representante de Movimentos Sociais e Populares



Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.official

@prefeituradecapivaridebaixo

48 3621-4400



7) Indicação do representante titular que deverá representar a entidade no conselho:

Nome: _____

Rua _____ nº: _____

Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefone de contato: _____

_____, _____, de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da entidade